LEI Nº 1116, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Provopar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Provopar Municipal, destinado a possibilitar a utilização dos serviços dos guardas-mirins por ele supervisionados, junto aos diversos setores de trabalho da Administração Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de dezembro de 1991

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL